



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO 75/2022

I – PARTES daqui por diante denominada CREDENCIANTE e de outro, o MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Laranjal, situado na Rua Pernambuco 501, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Joao Elinton Dutra inscrito no CPF 434.972.929-15 adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, A empresa, COBAS LAMBERT LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 46.537.769/0001-44 representada por Yanusca Cobas Lambert inscrita no CPF nº 713.676.701-60 Situada na Avenida Paraná nº 62 sala 01 centro Laranjal – Paraná, doravante denominada CREDENCIADA.

## II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 03 instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em 29/09/2022 e será regido em conformidade pela Lei Nacional nº. 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA 1.<sup>a</sup> – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO POR MEIO DE HORAS MÉDICAS PRESENCIAIS PARA ACOMPANHAMENTO NO TRANSPORTE E OU TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

### CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> – DO PREÇO

O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação do número de horas ou plantões prestados, e deverá observar os valores previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO HORA	VALOR TOTAL
01	ACOMPANHAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE	HORAS	600	R\$ 183,00	R\$109.800,00



PACIENTES DE URGENCIA E EMERGENCIA.				
-------------------------------------	--	--	--	--

### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados a partir da emissão da Ordem de Serviço à CREDENCIADA.

A CREDENCIADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CREDENCIANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

Todas as comunicações somente serão aceitas na forma escrita, não sendo válida qualquer tipo de comunicação verbal.

### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CREDENCIANTE, expressamente demonstrados, com a, Lei Federal nº. 8.666/93.

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CREDENCIANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> - DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá conter os serviços prestados, constando o número do respectivo Credenciamento/Chamamento Público, valor unitário e valor total, a qual deverá ser entregue, até o 10.<sup>o</sup> (décimo) dia de cada mês, relativa à prestação de serviços do mês anterior, juntamente com a seguinte documentação:

- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A certidão deve estar em plena validade.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade.
- d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). A certidão deve estar em plena validade.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. O Certificado deve estar em plena validade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A certidão deve estar em plena validade.
- g) Quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no CRM, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- h) Fotocópia das guias de recolhimento do INSS dos profissionais que prestaram os serviços credenciados, devidamente quitadas no mês da competência anterior.
- i) Cópia da escala de trabalho correspondente as horas cobradas devidamente assinada pelo responsável.

F) Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o valor e mediante o cumprimento das condições estabelecidas no Anexo (Termo de Referência).

g) O pagamento se dará de forma proporcional ao número de horas realizados, de acordo com o objeto do Termo de Credenciamento.

Para averiguação da efetiva prestação dos serviços, e correspondente pagamento, levar-se-á em conta as escalas apresentadas pela CREDENCIADA os registros de frequência, e atestado de efetivação dos trabalhos a Nota Fiscal emitida, e as certidões de regularidade fiscal e tributária, sem prejuízo de eventuais solicitações de informações e/ou documentação complementar por parte da CREDENCIANTE.

i) Caso sejam encontradas irregularidades na documentação enviada, ou falta de documentos solicitados, a CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA, via correio eletrônico ou ofício impresso, para que esta promova a correção necessária.

j) Feita a conferência da documentação para pagamento, e encontradas irregularidades, a CREDENCIANTE poderá glosar os valores relativos aos serviços correspondentes.

i) O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e aprovada pela CREDENCIANTE

j) A CREDENCIANTE analisará a manifestação da CREDENCIADA acerca dos valores tidos como controversos e, caso entenda possível realizar seu adimplemento, ou parte deles, informará o fato à



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CRENCIADA, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, para que esta emita a Nota Fiscal Correspondente.

#### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> – REAJUSTE DE PREÇOS

- O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

● Não serão admitidos apostila mentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

- A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- Através do presente Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE obriga-se a:
- Pagar pelos serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- Informar por escrito à CREDENCIADA toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento, bem como fazer o registro respectivo no Livro de Ocorrências;
- Assumir todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais advindos de pagamentos oriundos deste Termo de Credenciamento, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade;

● Exigir que os profissionais observem as atribuições e previstas neste Termo de Credenciamento e no Anexo (Termo de Referência).

- Solicitar a realização dos serviços conforme sua necessidade.

#### CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA Através do presente instrumento a CREDENCIADA obriga-se a:

- Disponibilizar à CREDENCIANTE profissionais HABILITADOS, capacitados, inscritos no Conselho de Classe correspondente à categoria profissional do objeto do Termo de Credenciamento, para realizar os procedimentos e rotinas inerentes ao objeto deste Termo de Credenciamento, observados os critérios mínimos estabelecidos neste instrumento e seus anexos;
- Acompanhar aos pacientes, os casos de emergência ou urgência.
- Realizar e manter registro de presença para fins de comprovação do cumprimento das escalas.



- Caso haja necessidade de apresentar documentos escritos relativos à frequência, por parte dos profissionais, estes deverão ser entregues.
- Emitir, dentro dos prazos estipulados no presente instrumento, as Notas Fiscais de Prestação de Serviço à CREDENCIANTE, para que seja efetuado o pagamento correspondente.
- Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Termo de Credenciamento, um profissional específico, para ser seu Representante/Preposto, profissional esse que atuará como interface entre os seus, a CREDENCIANTE, a fim de servir de referência nas comunicações necessárias ao bom gerenciamento dos resultados e da execução das atividades, prestadas em caráter contínuo;
- Comunicar por escrito, no ato de constatação, qualquer problema com os equipamentos, para providências;

#### CLÁUSULA 9.ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

- A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pelo Gestor, e pelo Fiscal.

#### CLÁUSULA 10.ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A não prestação, ou prestação falha dos serviços objeto deste Credenciamento, sujeitará o credenciado ao desconto não realizado, ou realizado de forma falha, sem prejuízo de aplicação de multa ou sanções administrativas previstas.

a) Advertência;

● b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao saldo remanescente do Termo de

Credenciamento no momento da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c";

#### CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm\_laranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamento e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

#### CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

- O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos municípios.

#### CLÁUSULA 15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

- Quando for por ela julgado que a CREDENCIADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
- Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

#### CLÁUSULA 16 – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Direção, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

#### CLÁUSULA 18 – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de  
**Laranjal**  
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com  
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjal, 30 de Setembro de 2022.

CRENCIANTE

JOAO ELINTON DUTRA

CRENCIADA

COBAS LAMBERT LTDA

Testemunha

RG:

CPF:

Testemunha

RG:

CPF: